

tada por **IMAN IMAGENS ANIMADAS LTDA.** – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.727.130/0001-56, referente à realização do “23º Festival Internacional de Animação do Brasil – Anima Mundi – 2015”. Em consequência, nada mais a ser tratado, autorizo o arquivamento do presente, observadas as cautelas legais de praxe.

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 5.588, DE 09 DE AGOSTO DE 2016
Constituir Comissão responsável pela análise, seleção e validação dos Projetos de Inovações Pedagógicas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:
- a necessidade de se assegurar o fiel cumprimento dos dispostos na Portaria SME nº 6.781/2014 e no Edital de Chamamento para apresentação de Projetos de Inovações Pedagógi- cas, publicado no DOC de 19/12/2015;
- a necessidade de garantir a transparência dos critérios para análise, seleção e validação dos Projetos de Inovações Pedagógicas pré - selecionados pelas DREs;
- as experiências de autoria dos Profissionais da Educação Municipal, com caráter de replicabilidade para reconhecimento e compartilhamento com a Rede Municipal de Ensino;
- a possibilidade de formalização e constituição de recursos pedagógicos públicos, que contenham as experiências adquiri- das pelos Profissionais da Educação para divulgação e utiliza- ção da Rede Municipal de Ensino e de outras redes públicas;
- a qualificação dos Profissionais da Educação como produ- tores de conhecimentos a fim de contribuir com a melhoria das práticas pedagógica e da qualidade social da educação;
- o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias edu- cacionais e de inovações das práticas pedagógicas, inclusive com a utilização de Recursos Educacionais Abertos – REA, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos educandos,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Central com a finalidade de analisar, selecionar e validar os Projetos de Inovações Pedagógi- cas, apresentados pelos profissionais em exercício na SME e dos pré-selecionados pelas DREs.

Parágrafo único- Os Projetos desenvolvidos nas Unidades Educacionais e na própria DRE serão analisados por Comissão designada pelo Diretor Regional de Educação, observados os critérios definidos em cada Edital.

Art. 2º - A Comissão Central será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira designada:

- Edna de Fátima Santos Gianini RF 672.142.7 – COPED/ CEUFOR
- Luiz Fernando Costa de Lourdes – RF 791.040.1 – CO- PED/DIEFEM
- Olga Maria Freitas de O. Falleiros Lebre – RF 695.457.0 – COPED/DIEE
- Juliana Manso Presto – RF 771.792.0 –COPED/DIEI
- Rafael Ferreira Silva – RF 792.423.2 – COPED/NTC- Núcleo de Ed Étnico racial
- Juçara Inglez Ribeiro Gontarczik – RF 722.018.9 – CO- PED/NTC/Núcleo Sala e Espaço de Leitura
- Renata Montrezol Brandstatter – RF 721.261.5 – CO- PED/NTC/NAAPA
- Flávia Patrícia de Almeida Reigota – RF 753.480.9 – COPED/DIEJA
- Kamila Lima de Santana – RF 747.364.8 – COPED/NTA
- Isabela Silveira Machado – RF 772.948.1 – COPED/ NTC/ Núcleo de Tecnologias para Aprendizagem
- Caberá à SME/COPED emitir e homologar o Ates- tado para fins de Evolução Funcional dos Profissionais da Edu- cação, cujos Projetos foram selecionados e validados no âmbito do Programa “Inovações Pedagógicas e de Gestão na Rede”, pela Comissão Central.
- Os Projetos selecionados e validados pela SME/ COPED deverão ter licenciamento para livre utilização e po- derão ser divulgados pela SME por meio físico ou eletrônico, preservando o direito de atribuição ao autor e a utilização para fins não comerciais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
SME
2016-0.164.562-3 - Coordenadoria de Alimentação Esco- lar - Autorização para visita técnica às instalações da empresa Predilecta Alimentos Ltda. - Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984 e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, a servidora Ana Paula Cassulino, RF nº 827.322.711, da Coordenadoria de Alimentação Escolar, a sair do Município de São Paulo para realizar visita técnica às instalações da empresa Predilecta Alimentos Ltda., localizadas no Município de Matão, Estado de São Paulo, na data de 08/08/2016.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM- PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-142

GABINETE DO SECRETARIO
ENDEREÇO: RUA BORGES LAGOA, 1230
PROCESSOS DA UNIDADE SME-12

2015-0.019.645-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

PENHA
DOCUMENTAL
DESPACHO DA SECRETARIA
SME
2015-0.019.645-9 - APURACAO PRELIMINAR - CEI VILA LIBANESA DRE PENHA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTAN- TES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 23 A 25 E 65/66, DAS MANIFESTACOES DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 71 A 73 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43. 233/03, DETERMI- NO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCI SO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2015-0.046.430-5 DIRETORIA DE EDUCACAO JACANA/ TREMEMBE

DOCUMENTAL
DESPACHO DA SECRETARIA
SME
2015-0.046.430-5 - APURACAO PRELIMINAR FURTO - CEI PARQUE EDU CHAVES DRE JACANA/AT REMEMBE - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADA MENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURA- CAO PRELIMI NAR AS FLS. 81 A 84 E 88, DAS MANIFESTACOES DA DIVISAO DE NORMATI ZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 108 A 110 E DAS DISPOSI COES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE , COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43. 233/03.

2015-0.098.192-0 APM-DO CEI JD SOMARA
DOCUMENTAL
DESPACHO DA SECRETARIA
SME
2015-0.098.192-0 - APURACAO PRELIMINAR - CEI JARDIM SOMARA DRE CAPELA DO SOCORRO - A VISTA DOS ELEMEN- TOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS

CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FL S. 25 A 29 E 66/67, DAS MANIFESTACOES DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 72 A 74 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FU LCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

PORTARIA Nº 64, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2016-0.171.313-0, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CRETOF TORRE FORTE- CNPJ: 07.961.751/0001-13, situada na Rua Isaar Carlos de Camargo nº 335– Cidade Líder, São Paulo/SP, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municip- al de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Itaquera.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efe- tuado, a Diretoria Regional de Educação Itaquera emitirá “Cer- tificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a en- tidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá vali- dade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional po- derá ser cancelado, a qualquer tempo,assegurado o contraditó- rio e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando: I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 63, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2016-0.171.308-4, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - O CSCS CENTRO SOCIAL CAMINHANDO PARA O SABER- CNPJ: 04.208.686/0001-61, situado na Rua Orlando Fracucelli nº 234– Vila Verde, São Paulo/SP, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Itaquera.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efe- tuado, a Diretoria Regional de Educação Itaquera emitirá “Cer- tificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a en- tidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá vali- dade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional po- derá ser cancelado, a qualquer tempo,assegurado o contraditó- rio e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando: I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 62, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2016-0.167.487-9, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAPITAL DO SOM- CNPJ: 03.236.803/0001-38, situada na Rua São João Marcos nº 378 – Jardim São Pedro, São Paulo/SP, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Itaquera.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efe- tuado, a Diretoria Regional de Educação Itaquera emitirá “Cer- tificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a en- tidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá vali- dade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional po- derá ser cancelado, a qualquer tempo,assegurado o contraditó- rio e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando: I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 55 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta no PA nº 2016-0.143.904-7, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 7.237/10;

RESOLVE:

Art. 1º - AO INSTITUTO LUISA MARILLAC CNPJ Nº. 21.018.779/0001-42, situado na Rua Domingos de Martins Pacheco, 48 - Bl 09 Apto 31 – Jd. Nélia, São Paulo, fica creden- ciado, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação de São Miguel.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação São Miguel emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Mu- nicipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá vali- dade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional po- derá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditó- rio e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

APM da EMEI Carolina Maria de Jesus - Processo nº 2010-0.175.355-7

Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2010-0.175.355-7, em especial às manifestações de folhas 24, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 01 Armário de 2 corpos, nº patrimonial: 001.000640059-0; 01 Mesa do Conjunto para Datilografia, nº patrimonial: 001.002587784-3; 01 Mesa do conjunto para Sala de diretor, nº patrimonial: 001.002499302-5; 01 Poltrona Sala de diretor, nº patrimonial: 001.002499322-0, 01 Carrinho de Mão, nº de Empenho: 60.01.013235-7; 01 Escavadeira Articulada, nº de Empenho: 60.01.013235-7; 02 Gangorras Duplas para Play- ground, nº de empenho: 60.99.040.466-7; 01 Flip-Chart, Marca: CHUEIRI; nº patrimonial: 001.003625229-7; 07 Mesas para Merenda, nºs patrimoniais: 001.002459719-7, 001.002459724-3 à 001.002459729-4; 02 Filtros de Parede, nºs patrimoniais: 001.002629688-7, 001.002629689-5; 02 Mesas retangulares para copa, nºs patrimoniais: 001.002366752-3, 001.002366754-0; 03 Cadeiras Empilháveis, nºs patrimoniais: 001.002374612-1 à 001.002374641-5; 02 Impressoras Matriciais, Marca: EP- SON, nºs patrimoniais: 001.004236425-5, 001003662333-3; 01 Impressora jato de tinta, Marca: EPSON, nº patrimonial: 001.003130296-2; 01 Duplicador a Álcool, Marca: FACIT, nº patrimonial: 001.050197002-8; 01 Duplicador a álcool, Marca: MANNÔ, nº patrimonial: 001.002197081-4; por se tratarem de bens danificados e irrecuperáveis.

APM da EMEI Ceu Butantã - Processo nº 2012-0.218.716-8 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2012-0.218.716-8, em especial às manifestações de folhas 06, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de es- tilo a baixa de 01 Cadeira de Roda Especial, nº patrimonial: 001.004430885-9; 02 Aparelhos Telefônicos, Marca: INTELBRÁS, nºs patrimoniais: 001.004431054-3 à 001.004431055-1; por se tratarem de bens danificados e irrecuperáveis.

APM da EMEI Ceu Butantã - Processo nº 2008-0.184.306-1 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2008-0.184.306-1, em especial às manifestações de folhas 04, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 08 Grampeadores de papéis, Marca: CENTRAL, nºs patrimoniais: 001.003951246-0 à 001.003951253-2; 05 Perfuradores de papéis, Marca: CENTRAL, nºs patrimoniais: 001.003952089-6 à 001.003952093-4; 02 Maquinas de Calcular de Mesa, Marca: PROCALC, nºs patrimoniais: 001.003960039-3 e 001.003960040-7; 08 Toalheiros para Papel Inter-Folhas, Mar- ca: JSN, nºs patrimoniais: 001.003945573-7 à 001.003945480-0; 22 Suportes para Papel Higiénico, Marca: JSN, nºs patrimo- niais: 001.006479972-6 à 001.006479993-9; 20 Saboneteiras para Banheiro, Marca: JSN, nºs patrimoniais: 001.006482547-6 à 001.006482566-2; 26 Bancos Pq. Tipo A, Marca: CAVALET- TI, nºs patrimoniais: 001.004095020-3 à 001.004095045-9; 28 Bancos Gr. Tipo B, Marca: CAVALETTI, nºs patrimoniais: 001.004095322-9 à 001.004095349-0; 01 Cadeira Giratória, Marca: MODILAC, nº patrimonial: 001.004115202-5; 01 Cadeira Fixa, Marca: MODILAC, nº patrimonial: 001.004115218-1; por se tratarem de bens danificados e irrecuperáveis.

APM da EMEF TTE. Alípio de Andrada Serpa - Processo nº 2009-0.073.945-9 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2009-0.073.945-9, em especial às manifestações de folhas 04, com base na competência que me foi delega- da pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cau- tela de estilo a baixa de 01 Cadeira estofada, sem apoio braços, Marca: Maq-móveis, nº patrimonial: 001.003749678-5; por se tratar de bem danificado e irrecuperável.

APM da EMEF TTE. Alípio de Andrada Serpa - Processo nº 2008-0.324.768-7 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2008-0.324.768-7, em especial às manifestações de folhas 04, com base na competência que me foi delega- da pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 01 Liquidificador Industrial 8 litros, Marca: JS, nº patrimonial: 001.003711818-7; por se tratar de bem danificado e irrecuperável.

APM da EMEF TTE. Alípio de Andrada Serpa - Pro- cesso nº 2007-0.069.748-5 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2007-0.069.748-5, em especial às manifestações de folhas 04, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo De- creto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 01 Microcomputador multimídia 633 MHz, Marca: Novadata, nº patrimonial: 001.003797977-8; por se tratar de bem danificado e irrecuperável.

APM da EMEF TTE. Alípio de Andrada Serpa - Pro- cesso nº 2007-0.240.153-2 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2007-0.240.153-2, em especial às manifestações de folhas 04, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 01 Quadro branco 1,20 x 0,90m, Modelo: KC Comercial, Marca: Board Net Ind., nº patrimonial: 001.003875322-6; por se tratar de bem danificado e irrecuperável.

APM da EMEF TTE. Alípio de Andrada Serpa - Processo nº 2007-0.280.618-4 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2007-0.280.618-4, em especial às manifestações de folhas 04, com base na competência que me foi delega- da pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 01 Impressora com tecnologia laser colorida, Marca: Lexmark, nº patrimonial: 001.003820951-8; por se tratar de bem danificado e irrecuperável.

APM da EMEF TTE. Alípio de Andrada Serpa - Processo nº 2007-0.385.831-5 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2007-0.385.831-5, em especial às manifestações de folhas 04, com base na competência que me foi delega- da pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 09 Cadeiras estofadas, nºs patri-

moniais: 001.003749674-2, 001.003749667-0, 001.003749676-9, 001.000577905-6, 001.000640736-5, 001.000640261-4, 001.000640263-0, 001.000655176-8, 001-000655112-1; por se tratarem de bens danificados e irrecuperáveis.

APM da EMEF TTE. Alípio de Andrada Serpa - Processo nº 2009-0.035.139-6 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2009-0.035.139-6, em especial às manifestações de folhas 04, com base na competência que me foi delega- da pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 01 Armário de madeira, nº patrimonial: 001.000656928-4; 02 Cadeiras estofadas, Marca: Maq-móveis, nºs patrimoniais: 001.003749673-4 e 001.003068522-1; por se tratarem de bens danificados e irrecuperáveis.

APM da EMEF PROF. Alípio Correa Neto - Processo nº 2009-0.121.863-0 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2009-0.121.863-0, em especial às manifestações de folhas 09, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 02 Equipamentos transcretores de Fac-Símile, Marca: Olivetti, nº patrimonial: 001.003171027-0 e 001.003620106-4; 01 Impressora matricial 500 CPS, Marca: Rima, nº patri- monial: 001.003074378-7; 01 Rádio gravador, Marca: Sharp, nº patrimonial: 001-002686394-3; 03 Rádios gravadores AM/ FM, Marca: Toshiba, nºs patrimoniais: 001.003871660-6 à 001.003871662-2; 01 Fogão industrial a gás, Marca: Lesto, nº patrimonial: 001.003539310-5; 02 Armários de aço com duas portas dobradiças, Marca: Scheffer, nºs patrimoniais: 001.003488369-9 e 001.003488370-2; 02 Arquivos de aço, Marca: Maq-móveis, nºs patrimoniais: 001.003718864-9 e 001.003718865-7; 01 Duplicador a álcool, Marca: Facit, nº patrimonial: 001.002465185-0; 01 duplicador a tinta, Marca: Rônea, nº patrimonial: 001.002776874-0; 01 Eletrola, Modelo: 801, nº patrimonial: 001.002686393-5; 01 Episcópio, Marca: Grafoscape, nº patrimonial: 001.003665290-2; 03 Estabilizado- res de tensão, Marca: MCM, nºs patrimoniais: 001.003614307-2 à 001.003614309-9; 01 Refrigerador Industrial, Marca: Cozil, nº patrimonial: 001.00361542-5; por se tratarem de bens danifica- dos e irrecuperáveis.

APM da EMEF PROF. Alípio Correa Neto - Processo nº 2010-0.258.437-6 Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2010-0.258.437-6, em especial às manifestações de folhas 09, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 49 Mesas, Medidas: 70 x 40 x 1,8 cm individui- al em formato trapézio, nºs patrimoniais: 001.003940901-4, 001.003940902-2, 001.003940905-7, 001.003940907-3, 001.03940909-0, 001.003940911-1, 001.003940912-0, 001.003940914-6, 001.003940916-2 à 001.003940918-9, 001.003940921-9 à 001.003940923-5, 001.003940925-1, 001.003940926-0, 001.003940929-4 à 001.003940932-4, 001.003940934-0 à 001.003940938-3, 001.003940941-3 à 001.003940943-0, 001.003940946-4, 001.003940947-2, 001.003940952-9, 001.003940956-1 à 001.003940958-8, 001.003940960-0, 001.003940962-6, 001.003940965-0 à 001.003940969-3, 001.003940971-5, 001.003940976-6, 001.003940979-0, 001.003940980-4, 001.003940985-5, 001.003940986-3, 001.003940988-0, 001.003940990-1; 31 Mesas individuais, estrutura tubular em aço e tempo em compensado, nºs patrimoniais: 001.004125040-0 à 001.004125043-4, 001.004125045-0, 001.004125047-7, 001.004125048-5, 001.004125050-7, 001